



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1.750, DE 21 DE JULHO DE 1987.

Dispõe sobre escala de plantões de farmácias, e dá outras providências.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do que dispõe o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.700, de 15 de setembro de 1972,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Para efeito de permanência em escala de plantões, ficam estabelecidos os seguintes grupos de farmácias - drogarias da sede do município de Assis:

GRUPO I

FARMÁCIA SÃO PAULO

Rua José Nogueira Marmontel nº 226 - Centro

FARMÁCIA DOM ANTONIO

Av. Dom Antonio, 644 - Vila Santa Cecília

FARMÁCIA VIDA E SAÚDE

Rua Siqueira Campos, 473 - Vila Operária

GRUPO II

FARMÁCIA SÃO JOSÉ

Av. Rui Barbosa, 227 - Centro

DROGARIA DROGANOVA

Av. Armando Sales de Oliveira, 720 - Vila Xavier

DROGARIA SÃO JOÃO

Rua Marechal Hermes, 15 - Vila Fiuza

GRUPO III

FARMÁCIA AVENIDA

Av. Rui Barbosa, 351 - Centro

FARMÁCIA ELEFARMA

Av. Armando Saçes de Oliveira, 363 - Vila Xavier



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO Decreto nº 1750/87 Fls. 02

GRUPO IV

DROGARIA GLÓRIA

Av. Glória, 11 - Vila Glória:

FARMÁCIA ASSISFARMA

Rua J.V. da Cunha e Silva, 817 - Bairro Bonfim

FARMÁCIA SÃO LUIS

Rua João Pessoa, 443 - Vila Operária

GRUPO V

FARMÁCIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Marechal Deodoro, 336 - Vila Boa Vista

FARMÁCIA SANTO ANTONIO

Av. Armando Sales de Oliveira, 82 - Vila Xavier

FARMÁCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Av. Maracaí, 904 - Vila Prudenciana

GRUPO VI

FARMÁCIA SANTA CECÍLIA

Rua Marechal Deodoro, 300 - Vila Boa Vista

FARMÁCIA DO SYLVIO

Rua Dr. Clybas Pinto Ferraz, 214 - Vila Xavier

FARMÁCIA NORONHA

Av. Maracaí, 1.060 - Vila Prudenciana

Artigo 2º - Fica fixada a seguinte escala de plantões de farmácias na sede do município de Assis, para o período de 08.08.87 à 29.01.88, a saber:

DE 08/08/87 a 14/08/87;	<u>GRUPO I</u>	FARMÁCIA SÃO PAULO
DE 19/09/87 a 25/09/87;		FARMÁCIA DOM ANTONIO
DE 07/11/87 a 13/11/87;		FARMÁCIA VIDA E SAÚDE
DE 19/12/87 a 25/12/87.		



Prefeitura Municipal de Assis

MANIFESTE DO PREFEITODecreto nº 1.750/87.....Fls.03.....

GRUPO II

DE 15/08/87 a 21/08/87; FARMÁCIA SÃO JOSÉ
 DE 26/09/87 a 02/10/87; DROGARIA DROGANOVA
 DE 14/11/87 a 20/11/87; e DROGARIA SÃO JOÃO
 DE 26/12/87 a 01/01/88.

GRUPO III

DE 22/08/87 a 28/08/87; FARMÁCIA AVENIDA
 DE 03/10/87 a 16/10/87; FARMÁCIA ELEFARMA
 DE 21/11/87 a 27/11/87; e
 DE 02/01/88 a 08/01/88.

GRUPO IV

DE 29/08/87 a 04/09/87; DROGARIA GLÓRIA
 DE 17/10/87 a 23/10/87; FARMÁCIA ASSISFARMA
 DE 28/11/87 a 04/12/87; e FARMÁCIA SÃO LUIS
 DE 09/01/88 a 15/01/88.

GRUPO V

DE 05/09/87 a 11/09/87; FARMÁCIA N.S.APARECIDA
 DE 24/10/87 a 30/10/87; FARMÁCIA SANTO ANTONIO
 DE 05/12/87 a 11/12/87; e FARMÁCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 DE 16/01/88 a 22/01/88.

GRUPO VI

DE 12/09/87 a 18/09/87; FARMÁCIA SANTA CECÍLIA
 DE 31/10/87 a 06/11/87; FARMÁCIA DO SYLVIO
 DE 12/12/87 a 18/12/87; e FARMÁCIA NORONHA
 DE 23/01/88 a 29/01/88.

Artigo 3º - Os plantões escalados no artigo anterior, serão de uma semana, iniciando no sábado às 12 horas e encerrando - na sexta-feira da semana seguinte às 18 horas.

Parágrafo Único - Quando o sábado coincidir com feriados, os plantões terão seu início antecipado para às 8 horas.

Artigo 4º - Pelo não cumprimento das disposições deste Decreto serão aplicadas as seguintes multas:



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITODecreto nº1.750/87.....Fls.04.....

- A) - Uma Unidade Fiscal para os estabelecimentos que não cumprirem o horário de abertura e fechamento;
- B) - Cinco Unidades Fiscais para o estabelecimento que der plantão fora de sua escala.

Artigo 5º -As farmácias noturnas, funcionarão de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº1.700, de 15 de setembro de 1972.

Artigo 6º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º -Revogam-se as disposições em contrário, especialmente - o Decreto nº1.690, de 09 de janeiro de 1987.

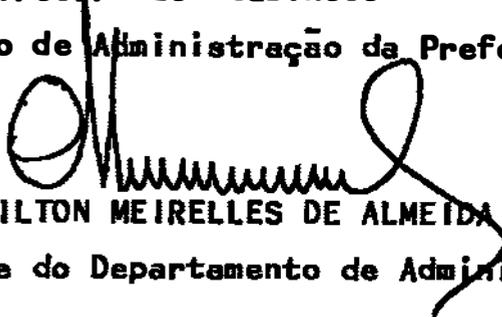
Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de julho de 1987.


JOSÉ SANTELLI SOBRINHO
 Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE

Diretor de Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 21 de julho de 1987.


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Administração